



**HOSPITAL**  
DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

1

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

## **REGULAMENTO DO HOSPITAL DR.CÂNDIDO JUNQUEIRA**

### **SEÇÃO Iª DA ENTIDADE MANTENEDORA**

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º - A “Associação Filhas de São Camilo”, doravante designada AFSC, conhecida também como Congregação das Irmãs “Filhas de São Camilo”, é uma associação civil, sem fins econômicos de caráter beneficente, assistencial, promocional, filantrópico, educacional e cultural, fundada em 04 de agosto de 1949, com sede na cidade de São Paulo.

Art. 2º - A AFSC tem as seguintes finalidades:

- I- prestar assistência a pessoas doentes;
- II- prestar serviços médico-hospitalares;
- III- dirigir e administrar hospitais, casas de repouso, dispensários, escolas, casas e postos de saúde e toda espécie de obras sociais.
- IV- oferecer e desenvolver o ensino nos seus diferentes níveis e que se enquadrem em suas finalidades institucionais e de acordo com suas possibilidades;
- V- dentro de suas possibilidades, amparar pessoas, abrigando-as em lares educandários e creches;
- VI- dentro de suas possibilidades promover atividades de assistência, amparando pessoas;e
- VII- dedicar-se às obras de promoção humana, beneficente, filantrópica e de assistência social, de acordo com as possibilidades e necessidades de cada local onde estejam instaladas suas filiais.



# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º - A AFSC é dirigida e administrada por uma Diretoria, também designada por um Conselho Diretor, sem cargos vitalícios, assim constituída:

- a) Diretora-Presidente, que é a Superiora Provincial;
- b) Diretora-Vice-Presidente;
- c) Diretora-Secretária;
- d) Diretora-Tesoureira;
- e) Três Diretoras-Vogais.

## **SEÇÃO IIª DO HOSPITAL**

### **CAPÍTULO I FINALIDADES**

Art. 4º - O Hospital Dr.Cândido Junqueira da AFSC, tem as seguintes finalidades:

- I- Prestar assistência a pessoas enfermas, acidentadas ou que necessitem de atendimento imediato;
- II- Servir de campo de aprendizado nas atividades relacionadas à assistência médico-hospitalar;
- III- Colaborar para o aperfeiçoamento de profissionais relacionados com a assistência médico-hospitalar;
- IV- Aproveitar o espaço do ambulatório e o tempo de espera das pessoas para transmitir orientações;
- V- Manter serviço de diagnóstico que possibilite um bom padrão de desempenho e reduzam ao máximo a permanência dos pacientes;
- VI- Preocupar-se constantemente com a qualidade do serviço prestado; e



**HOSPITAL**  
DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

VII- Oferecer aos pacientes e servidores o melhor ambiente possível de acolhimento e trabalho.

Art. 5º - O Hospital Dr. Cândido Junqueira poderá admitir para internação e atendimento externo os seguintes grupos de clientes:

- I- Beneficiários de Órgãos públicos de assistência;
- II- Beneficiários de planos particulares de saúde;
- III- Pacientes particulares ou contribuintes;
- IV- Pacientes do SUS; e
- V- Pacientes gratuitos.

## **CAPÍTULO II DA MANUTENÇÃO**

Art. 6º -O Hospital Dr.Cândido Junqueira será mantido por receitas provenientes de:

- I- Prestação de serviços a quem os possa pagar diretamente;
- II- Institutos de Assistência e outros com os quais o hospital possa celebrar convênios;
- III- Planos de saúde e Seguros-saúde;
- IV- Doações, legados e subvenções;
- V- Campanhas comunitárias e eventos beneficentes; e
- VII- Recursos da mantenedora.

Art. 7º - Os eventuais resultados econômicos que o Hospital venha a obter serão aplicados na melhoria das suas instalações e equipamentos.

Art. 8º - O hospital provisionará, dentro de suas possibilidades, recursos em favor da mantenedora, para que esta possa promover ampliar e qualificar a assistência.



**HOSPITAL**  
DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 9º - O Hospital Dr.Cândido Junqueira tem a seguinte estrutura administrativa:

- I- ASFC;
- II- Hospital;
- III- Diretora Administrativa;
- IV- Assessoria jurídica;
- V- Pastoral da saúde;
- VI- Corpo clínico;
- VII- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- VIII- Comissão de Prontuário Médico
- IX- Comissão de Óbito
- X- CIPA;
- XI- Comissão de ética médica;
- XII- Clínica médica e cirúrgica;
- XIII- Clínica gineco-obstétrica;
- XIV- Clínica pediátrica;
- XV- Serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;
- XVI- Seção administrativa;
- XVII- Contabilidade e pessoal;
- XVIII- Escritório (faturamento, tesouraria,SPP);
- XIX- Materiais (compras, almoxarifado, farmácia);
- XX- Seção de apoio;
- XXI- Higienização e limpeza;
- XXII- Processamento de roupa;
- XXIII- Manutenção;
- XXIV- Nutrição e dietética;
- XXV- Unidade de internação;
- XXVI- Ambulatório e Emergência;
- XXVII- Centro cirúrgico, centro obstétrico e CME;
- XXVIII- Secretaria;
- XXIX- Assessoria de Imprensa.



# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

## **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS**

Art. 49 -O hospital disporá de um quadro de recursos humanos suficiente para o seu bom funcionamento .

Art. 50- Toda pessoa que presta serviço no hospital deve ter ou receber formação específica, antes de assumir qualquer tarefa para executar.

Art. 51-O hospital zelará para que todo profissional observe este Regulamento e a ética do hospital.

Art. 52- O hospital deverá, zelar para que o relacionamento entre os servidores e os pacientes, seja transparente e correto, conforme os ditames da moral humana e cristã, a fim de possibilitar-lhes a sua permanência no recinto hospitalar.

Art. 53- A nenhum funcionário do hospital é permitido receber pagamentos e gratificações de terceiros, em reconhecimento dos serviços prestados aos pacientes.

Art. 54- É vedado ao funcionário e aos servidores que atuam no hospital:

- I- levar para fora do hospital qualquer documento ou material de controle do hospital de qualquer espécie e natureza, sem a prévia e escrita autorização da administração;
- II- Utilizar equipamentos, medicamentos, materiais do hospital para fins particulares;
- III- Introduzir pessoas estranhas ao funcionamento do hospital em qualquer área, sem autorização da Diretora Administrativa;
- IV- Fornecer a título de empréstimo ou venda qualquer material, medicamento e equipamento;
- V- Toda propaganda e comentários de partidos políticos, dentro da área hospitalar;



**HOSPITAL**  
DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

- VI- Fazer proselitismo religioso com os pacientes, colegas ou outras pessoas, no âmbito hospitalar;
- VII- Ausentar-se durante o período de seu trabalho, para fins particulares sem autorização da direção administrativa; e
- VIII- Fazer comércio no âmbito hospitalar.

## **CAPÍTULO V DA ASSISTÊNCIA**

Art. 55- No hospital, a pessoa humana é o valor maior e todos os esforços do mesmo serão no sentido de promover, conservar e defender a vida em todos os seus estágios.

Art. 56- As condições sócio-econômicas dos pacientes não devem justificar para que o hospital lhes negue qualquer assistência.

Art. 57- O hospital propiciará aos pacientes a possibilidade de manifestar sua apreciação sobre o atendimento que lhes é dispensado.

Art. 58- Todo paciente internado deverá ter um médico assistente pelo seu tratamento.

Art. 59- Nenhuma medicação poderá ser aplicada e nenhum exame solicitado, sem um pedido escrito pelo médico.

Art. 60- Todo paciente ao se internar ou responsável pelo mesmo, deverá receber orientações sobre o regulamento do paciente.

Art. 61- O paciente internado tem direito à assistência religiosa, de acordo com a sua confissão religiosa, obedecendo sempre às normas administrativas em vigor.



# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 62- O presente Regulamento, disciplinado pelos Regimentos de cada unidade administrativa, deverá ser observado por todos os que trabalham no hospital empregados ou não.

Art. 63- O presente Regulamento aprovado pela AFSC, só poderá ser alterado pela mesma.

Art. 64- Os documentos gerados pelo hospital no tratamento dos pacientes são propriedade do hospital, e só poderão ser utilizados pelos médicos assistentes dos pacientes, para trabalhos científicos, levantamento de dados administrativos e para fornecimento de informações às autoridades competentes que o solicitarem por escrito, com autorização da Diretora administrativa.

Art. 65- Será permitida a visita dos familiares aos pacientes internados dentro dos horários fixados pela administração do hospital.

Art. 66- O hospital não se responsabilizará pela cobrança de honorários médicos e não permitirá que sejam utilizados os seus impressos para o recibo dos mesmos ou para outro fim particular.

Art. 67- Nenhuma notícia para divulgação pela imprensa, rádio ou TV, poderá ser fornecida sem autorização da Diretora Administrativa.

Art. 68- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela AFSC.

Art. 69- O presente Regulamento revoga os anteriores e demais disposições contrárias ao mesmo e entrará em vigor na data de sua aprovação pela diretoria da AFSC.



**HOSPITAL**  
DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

# Regulamento do Hospital Dr. Cândido Junqueira

www.hospitaldecruzilia.com.br - (35) 3346-1212

